

CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

A Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-racial convoca os (as) candidatos(as) inscritos(as) como Pessoa Negra no Processo Seletivo Simplificado – PSS. EDITAL 78/2023 - GS/SEED - PROFESSOR PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTERPRETE DE TILS para aferição da veracidade da sua autodeclaração. Esta Comissão atuará em acordo com a Orientação nº 008/2021 - DEDUC/SEED.

O candidato deverá trazer a Autodeclaração de Pessoa Negra devidamente preenchida e um documento de identificação, com foto.

Orientação nº 008/2021 - DEDUC/SEED, Item 2.5. Compete ao Candidato:

a) atender às convocações do GARH e comparecer no local, data e horário estipulados;

b) em caso de impossibilidade de comparecimento, apresentar justificativa legal, presencialmente ou por meios eletrônicos (e-mail luizcarlos@nrecascavel.com), em até 02 (dois) dias úteis após o horário e data da sua verificação. A justificativa será analisada para a possibilidade de agendamento de nova data pela Comissão.

c) o não comparecimento, sem justificativa legal, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis após o horário e data da sua verificação, implica em exclusão do candidato da lista de inscritos como Pessoa Negra do edital em vigor, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência.

d) caso o (a) candidato (a) já se apresentou à comissão, em momento anterior e possui o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, não há necessidade de uma nova verificação;

Local para Apresentação: AV. BRASIL 2040 - SÃO CRISTÓVÃO (NRE CASCAVEL - ENTRADA PELA RUA ARAMIS ATAÍDE) Setor Recursos Humanos.

DATAS E HORÁRIO: Estão dispostos na relação abaixo:

23/11/2023 e 24/11/2023

Nº	NOME	RG	LOCAL	DATA	HORÁRIO
1	ADIEL JESUS NUNES	95177867	NRE CASCAVEL	23/11/2023	13:30
2	ADRIANA CALESDA DE ALMEIDA	99178957	NRE CASCAVEL	23/11/2023	13:35
3	ADRIAN HENRIQUE ZANARDI DA SILVA	127495211	NRE CASCAVEL	23/11/2023	13:40
4	ADRIANO PANTOJA DE OLIVEIRA FERREIRA	158161	NRE CASCAVEL	23/11/2023	13:45
5	ADRIELI VANESSA ZIMMER	97656126	NRE CASCAVEL	23/11/2023	13:50
6	ALESSANDRA DA SILVA SANTOS	136517902	NRE CASCAVEL	23/11/2023	13:55
7	ALINE ALEXANDRE DA SILVA	126079540	NRE CASCAVEL	23/11/2023	14:00
8	ALVARO DAI	75146841	NRE CASCAVEL	23/11/2023	14:05
9	AMARILDO PERERIRA DOS SANTOS	69837646	NRE CASCAVEL	23/11/2023	14:10
10	ANA ALICE DE SOUZA	139050428	NRE CASCAVEL	23/11/2023	14:15
11	ANA MARIA FOSS	133797220	NRE CASCAVEL	23/11/2023	14:20
12	ANA PAULA COSTA VARELA	98927417	NRE CASCAVEL	23/11/2023	14:25
13	ANGELA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	76017859	NRE CASCAVEL	23/11/2023	14:30
14	ANTONIO CARLOS TROMBINI	53850677	NRE CASCAVEL	23/11/2023	14:35
15	ANTÔNIO ROLDÃO DOS SANTOS FILHO	156898341	NRE CASCAVEL	23/11/2023	14:40
16	ARTUR FELIPE MURINELI DOURADO	105412630	NRE CASCAVEL	23/11/2023	14:45
17	BÁRBARA MARIA MIGUEL GARCIA	555887418	NRE CASCAVEL	23/11/2023	14:50
18	BRENO HENRIQUE BIANCO ZANONI	107056831	NRE CASCAVEL	23/11/2023	14:55
19	BRUNA PRUZAK CARDOSO	105723490	NRE CASCAVEL	23/11/2023	15:00

20	BRUNO DE SOUZA	131022115	NRE CASCAVEL	23/11/2023	15:05
21	CAMILA VANESSA MACHADO	107464859	NRE CASCAVEL	23/11/2023	15:10
22	CAMILA WERLE	102798562	NRE CASCAVEL	23/11/2023	15:15
23	CARINE MARCA	78122315	NRE CASCAVEL	23/11/2023	15:20
24	CINDIA SORDI	145276799	NRE CASCAVEL	23/11/2023	15:25
25	CLAUDIA REGINA MARIN OLIVEIRA	141029258	NRE CASCAVEL	23/11/2023	15:30
26	CLAUDINEIA CABRAL	133670882	NRE CASCAVEL	23/11/2023	15:35
27	CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA ALBERTON	60812764	NRE CASCAVEL	23/11/2023	15:40
28	CLEIDE MARIA MARMENTINI	75644604	NRE CASCAVEL	23/11/2023	15:45
29	CRISPIM SOUZA RODRIGUES JUNIOR	4532661	NRE CASCAVEL	23/11/2023	15:50
30	CRISTINA HARUMI ENOKIDA	92443000	NRE CASCAVEL	23/11/2023	15:55
31	DAIANA ANDRADE DOS SANTOS	104397972	NRE CASCAVEL	23/11/2023	16:00
32	DAIANE DE DEUS OLIVEIRA	4108523046	NRE CASCAVEL	23/11/2023	16:05
33	DANIELA LOPES RIBEIRO	91494388	NRE CASCAVEL	23/11/2023	16:10
34	DANIELI AXIONOV	103110696	NRE CASCAVEL	23/11/2023	16:15
35	DANIELLE DA SILVA LIMA	127347905	NRE CASCAVEL	23/11/2023	16:20
36	DANIEL ROBERTO MENDES	107063161	NRE CASCAVEL	23/11/2023	16:25
37	DEBORA BIAUKI	108827726	NRE CASCAVEL	23/11/2023	16:30
38	DIANA JACONI PEREIRA	88347625	NRE CASCAVEL	23/11/2023	16:35
39	DIEGA DA SILVA	123684273	NRE CASCAVEL	23/11/2023	16:40
40	ELENIR LEITE DE ARAÚJO	99340894	NRE CASCAVEL	23/11/2023	16:45
41	ELIANE CÍCERO ALEIXO DE FREITAS	88000242	NRE CASCAVEL	23/11/2023	16:50
42	ELIANE TELES DA SILVA	71651924	NRE CASCAVEL	23/11/2023	16:55
43	FERNANDA LUIZ DOS SANTOS	164902889	NRE CASCAVEL	23/11/2023	17:00
44	FRANCIELE PORCINO DA SILVA	103227453	NRE CASCAVEL	24/11/2023	08:30
45	FRANCIELLE CARVALHO DA MOTA	7137838905	NRE CASCAVEL	24/11/2023	08:35
46	GABRIEL FILIPI COLMAN ROCHA	134835362	NRE CASCAVEL	24/11/2023	08:40
47	GABRIELLI EULÁLIA NASCIMENTO OLIVEIRA	109946966	NRE CASCAVEL	24/11/2023	08:45
48	GABRIEL LUIS BACK WENDLER	135306770	NRE CASCAVEL	24/11/2023	08:50
49	GABRIEL MENDES BEDENDO	123347374	NRE CASCAVEL	24/11/2023	08:55
50	GERALDO JOSÉ FONSECA	71122433	NRE CASCAVEL	24/11/2023	09:00
51	GIOVANI FELIPE DOS SANTOS TEZA	127339830	NRE CASCAVEL	24/11/2023	09:10
52	GUSTAVO JOSE GALVAO MARTINS	138842860	NRE CASCAVEL	24/11/2023	09:15
53	IANCARLA CARDOSO	131788959	NRE CASCAVEL	24/11/2023	09:20
54	JANAINA DE CARVALHO COLLA	129344911	NRE CASCAVEL	24/11/2023	09:25
55	JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	101231712	NRE CASCAVEL	24/11/2023	09:30
56	JHENIFER ANDRIELI RUTH S. GUIMARÃES	130558925	NRE CASCAVEL	24/11/2023	09:35
57	JHENIFFER OLIVEIRA BELIZARIO	133830065	NRE CASCAVEL	24/11/2023	09:40
58	JOSE LUIZ MORAIS	103993164	NRE CASCAVEL	24/11/2023	09:45
59	JULIA DORCINA BARBOZA	125128734	NRE CASCAVEL	24/11/2023	09:50
60	KAREN SILVA SANTOS CONCEIÇÃO	142681196	NRE CASCAVEL	24/11/2023	09:55
61	KEILA LUCIA DA SILVA	95463258	NRE CASCAVEL	24/11/2023	10:00
62	KELLEN FIRME PEREIRA	142387719	NRE CASCAVEL	24/11/2023	10:05
63	LENIR COLAÇO GIACOMEL	81168466	NRE CASCAVEL	24/11/2023	10:10
64	LEONARDO DE OLIVEIRA	104584250	NRE CASCAVEL	24/11/2023	10:15
65	LETICIA DA SILVA MALDE	99099950	NRE CASCAVEL	24/11/2023	10:20
66	LETICIA DA SILVA REIS	104398332	NRE CASCAVEL	24/11/2023	10:25
67	LOUDMIA AMICIA PIERRE LOUIS	159213293	NRE CASCAVEL	24/11/2023	10:30
68	LUAN FELIPE SILVA LOTTI	105514980	NRE CASCAVEL	24/11/2023	10:35
69	LUCAS MATHEUS ALMEIDA	111739536	NRE CASCAVEL	24/11/2023	10:40

70	LUCIANA MARTINS DE CARVALHO FREITAS	88328140	NRE CASCAVEL	24/11/2023	10:45
71	MAIRA LETICIA DAL APRIA	80158866	NRE CASCAVEL	24/11/2023	10:50
72	MARCEL ABRANO	103379466	NRE CASCAVEL	24/11/2023	10:55
73	MARCIO VINICIUS ROCHA MIRANDA	18237803	NRE CASCAVEL	24/11/2023	11:00
74	MARCOS VINICIOS DA CRUZ	126647816	NRE CASCAVEL	24/11/2023	11:05
75	MARIANA CAPELETE	99281472	NRE CASCAVEL	24/11/2023	11:10
76	MARIELA JELENE ATAIDE FAGIAN	142860	NRE CASCAVEL	24/11/2023	11:15
77	MAURICIO GOMES	133029990	NRE CASCAVEL	24/11/2023	11:20
78	MERIDIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES	95138888	NRE CASCAVEL	24/11/2023	11:25
79	MILENA EVELIN R. DE FREITAS CARVALHO	102378180	NRE CASCAVEL	24/11/2023	11:30
80	MONALISA FAGUNDES OLIVEIRA	1341353001	NRE CASCAVEL	24/11/2023	11:35
81	PRISCILA DE MENEZES ELIOTÉRIO	212478903	NRE CASCAVEL	24/11/2023	11:40
82	PRISCILA SOUZA	123680839	NRE CASCAVEL	24/11/2023	11:45
83	ROBERTO SANTOS DA SILVA	96658117	NRE CASCAVEL	24/11/2023	11:50
84	RONALDO SIDNEY FONSECA	71122395	NRE CASCAVEL	24/11/2023	11:55
85	ROSELI RIBEIRO	80327617	NRE CASCAVEL	24/11/2023	13:30
86	RUAN GUSTAVO CASTANHO	107050094	NRE CASCAVEL	24/11/2023	13:35
87	SILVANA GONÇALVES F. DA SILVEIRA	89100275	NRE CASCAVEL	24/11/2023	13:40
88	SIMONE MARCELINA DA SILVA	97752508	NRE CASCAVEL	24/11/2023	13:45
89	TATIANE MANDRICK	93464524	NRE CASCAVEL	24/11/2023	13:50
90	THAISA KAROLINE ANDRADE	125713467	NRE CASCAVEL	24/11/2023	13:55
91	THÉLIO DOS SANTOS CAUDINSKI	124262518	NRE CASCAVEL	24/11/2023	14:00
92	VALDIRENE MORAIS PEREIRA	78736593	NRE CASCAVEL	24/11/2023	14:05
93	VANESSA LUNARDI SANTOS HOFFMANN	88883446	NRE CASCAVEL	24/11/2023	14:10
94	VANIA MARA NETO	89375525	NRE CASCAVEL	24/11/2023	14:15
95	VANICE APARECIDA DIAS	76113637	NRE CASCAVEL	24/11/2023	14:20
96	VERA LUCIA PEREIRA GOMES	72847725	NRE CASCAVEL	24/11/2023	14:25
97	ADAMEX NUNES AFONSO	152225350	NRE CASCAVEL	24/11/2023	14:30
98	ALINE QUEIROZ NEVES	105979240	NRE CASCAVEL	24/11/2023	14:35
99	ANA CAROLINA DA COSTA	134206918	NRE CASCAVEL	24/11/2023	14:40
100	BRUNO DE SOUZA	131022115	NRE CASCAVEL	24/11/2023	14:45
101	DEBORA BIAUKI	108827726	NRE CASCAVEL	24/11/2023	14:50
102	DENISE THOMAZINI TORRES	96762232	NRE CASCAVEL	24/11/2023	14:55
103	EDSON BERNARDO WINKELMANN SANTOS	99423650	NRE CASCAVEL	24/11/2023	15:00
104	ELIAS ALVES DE SOUZA	57939273	NRE CASCAVEL	24/11/2023	15:05
105	IRENE MORAES FABRIS	40923047	NRE CASCAVEL	24/11/2023	15:10
106	LETICIA DA SILVA REIS	104398332	NRE CASCAVEL	24/11/2023	15:15
107	LILIAN POGGERE DE OLIVEIRA	130898777	NRE CASCAVEL	24/11/2023	15:20
108	MÁRCIO JOSÉ GUIMARÃES	8606251	NRE CASCAVEL	24/11/2023	15:25
109	MARIA GABRIELE TAVARES MOURA	128267131	NRE CASCAVEL	24/11/2023	15:30
110	MARIA LUCIA RODRIGUES	66295460	NRE CASCAVEL	24/11/2023	15:35
111	MARINILZA APª DAMASIO WESSALOWSKI	85963538	NRE CASCAVEL	24/11/2023	15:40
112	RITA ISABEL DA SILVA SEIDA	51255720	NRE CASCAVEL	24/11/2023	15:45
113	RODRIGO RAUL DA SILVA	101990265	NRE CASCAVEL	24/11/2023	15:50
114	SHEILA APARECIDA DE SOUZA	78001852	NRE CASCAVEL	24/11/2023	15:55
115	SUELEN BORGES REIS	152157622	NRE CASCAVEL	24/11/2023	16:00
116	TERESA NEVES	76527881	NRE CASCAVEL	24/11/2023	16:05
117	THIAGO FELIPE PASSOS ALVES	102369530	NRE CASCAVEL	24/11/2023	16:10
118	VANESSA BORELLA DA ROSS	89999413	NRE CASCAVEL	24/11/2023	16:15
119	WILLIAM FERNANDO ROCHA	108100125	NRE CASCAVEL	24/11/2023	16:20

ORIENTAÇÃO N.º 008/2021 – DEDUC/SEED

Orienta os procedimentos para composição e atuação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial para a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos(as) inscritos(as) como Pessoa Negra em Processo Seletivo Simplificado – PSS relativos aos Editais em vigor.

A Diretoria de Educação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais, por intermédio do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos, e considerando:

- o disposto no Art. 3.º, Inciso III, da Constituição Federal, que define como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”;
- o disposto no Artigo 1.º da Lei Federal n.º 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- os termos do Decreto Federal n.º 4.886, de 20 de novembro de 2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PNPIR;
- as disposições contidas na Lei Estadual n.º 14.274/2003, que reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos;
- a Resolução n.º 2.692/2021 – GS/SEED, que dispõe sobre a instituição de Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial nos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná;
- os compromissos internacionais firmados pelo governo brasileiro, em especial o Plano de Ação de Durban, produto da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerância Correlata, por meio dos quais governos e organizações da Sociedade Civil de todas as partes do mundo comprometeram-se com a elaboração de medidas globais contra o racismo, a discriminação, a intolerância e a xenofobia;
- as ações que a sociedade brasileira vem desenvolvendo, voltadas à busca pela eliminação do preconceito e da discriminação racial, bem como à redução das desigualdades socioeconômicas, com ênfase na população negra;
- a garantia do direito a pretos e pardos de acesso ao trabalho, por meio das Cotas Raciais, conforme disposto nos Editais de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado – PSS; e

- a necessidade de orientar a composição e atuação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial para a averiguação da veracidade da autodeclaração de candidatos(as) inscritos(as) como pessoa negra no Processo Seletivo Simplificado – PSS, relativos aos Editais em vigor,

ORIENTA

1 Atuação

- 1.1 A Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, por meio do GARH/NRE, convocará os(a) candidatos(as) inscritos(as) pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS que optaram pela reserva de vagas para pessoas negras.
- 1.2 A convocação dos(as) candidatos(as) para verificação ocorrerá, preferencialmente, antes da comprovação de títulos e necessariamente antes da contratação.
- 1.3 Para a realização do processo de verificação, antes da comprovação de títulos, a Comissão iniciará as convocações dos(as) candidatos(as) após a publicação da lista final de classificação, de acordo com o cronograma do NRE.
- 1.4 Quando convocado, o(a) candidato(a) receberá um aviso de convocação no correio eletrônico (*e-mail*) registrado em seu cadastro.
- 1.5 O aviso de convocação, no correio eletrônico, não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo(a) candidato(a) de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio do endereço eletrônico: www.nre.seed.pr.gov.br.
- 1.6 Na impossibilidade de realizar o processo de verificação para todos os inscritos, na fase de comprovação de títulos, a Comissão deverá organizar um cronograma, ao longo do ano, para a conclusão do referido processo, antes de ocorrer a contratação do(a) candidato(a).
- 1.7 A verificação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) será de forma presencial, respeitando os horários e as regras estabelecidos.
- 1.8 A verificação poderá ser realizada por videoconferência, utilizando aplicativos de chamadas de vídeo, gratuitos e de fácil acesso ao(a) candidato(a), como o Google Meet.
- 1.9 As verificações citadas nos itens 1.7 e 1.8 devem ser gravadas, para fins de utilização e avaliação, em caso de recursos apresentados pelo(a) candidato(a).
- 1.10 Em caso de dificuldades de atendimento ao item 1.8, por parte do(a) candidato(a), seja pelo motivo de falta de ferramenta eletrônica (*smartphone* ou computador com câmera) ou desconhecimento de utilização destas, este(a) candidato(a) deverá notificar o GARH/NRE desta impossibilidade, por meios eletrônicos ou telefônico, até 01 (uma) hora antes do horário previsto para a sua verificação. A partir disso, o(a) candidato(a) será convocado(a) a comparecer no seu NRE, de forma

presencial, em data e horário agendados para a realização da sessão de verificação.

- 1.11 O não atendimento à convocação, pelo(a) candidato(a), sem apresentação de justificativa legal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o dia e horário previsto para a sua verificação, acarretará a exclusão deste(a) da lista de inscritos como Pessoa Negra, permanecendo na lista de ampla concorrência do edital em vigor.
- 1.12 A justificativa, a que se refere o item 1.11, poderá ser encaminhada por meios eletrônicos, ou de forma presencial ao GARH/NRE.

2 Competências

2.1 Compete ao Chefe do Núcleo Regional de Educação:

- a) Instituir a Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial no NRE, por meio de Ato Administrativo.
- b) Publicar o Ato Administrativo no *site* do respectivo NRE.
- c) Acompanhar junto ao GARH do NRE o processo de convocação e contratação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa negra em Processo Seletivo Simplificado – PSS relativo aos Editais em vigor.

2.2 Compete ao GARH/NRE:

- a) Após receber os dados (data, horário e local, se for presencial, ou *link* para caso de verificação *on-line*) da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, organizar o documento de publicação da convocação.
- b) Realizar a postagem da convocação na página do NRE, no campo específico para esta publicação.
- c) Esta convocação a que se refere o item anterior pode ser divulgada de forma mais ampla, como em avisos, notícias vinculados no *site* do NRE, bem como o envio ao *e-mail* cadastrado do(a) candidato(a).
- d) Disponibilizar o documento de autodeclaração do(a) candidato(a) para o(a) Técnico-Pedagógico(a) Presidente da Comissão do NRE.
- e) Receber a justificativa legal de ausência do(a) candidato(a), conforme item 1.11 e encaminhar para o(a) presidente da Comissão.
- f) Receber do(a) presidente da Comissão, via e-protocolo, a Ata da sessão de Verificação (Anexo I), o Termo de Homologação da autodeclaração (Anexo II), e o Parecer Técnico (Anexo III), para realizar os procedimentos administrativos pertinentes.

- g) Após o recebimento dos documentos citados anteriormente, divulgar uma lista do resultado dos(as) candidatos(as) que tiveram suas autodeclarações homologadas pela Comissão no *site* do respectivo NRE.
- h) Incluir no sistema <http://www.pss.pr.gov.br/> a situação do(a) candidato(a), fornecida por meio do termo de homologação.
- i) Todos(as) os(as) candidatos(as), presentes ou não, devem ter a situação informada no sistema.
- j) Caso o(a) candidato(a) realize interposição de recurso quanto à decisão da Comissão e obtenha deferimento da sua solicitação, deve ser **incluída a nova situação** para este(a) candidato(a) no sistema PSS.
- k) Se, durante o processo de avaliação do recurso interposto e deferido, o(a) candidato(a) tenha sido convocado(a) pela Lista de Classificação PN, a distribuição desta lista deve ser novamente realizada, a fim de que o(a) candidato(a) tenha sua classificação mantida.
- l) Entregar o Termo de Homologação ao(à) candidato(a) em data previamente divulgada no *site* do NRE, que pode ser entregue presencialmente ou por e-protocolo; em ambos os casos, solicitando a ciência do(a) candidato(a).

2.3 Compete ao(à) Técnico-Pedagógico(a) responsável pela demanda da Educação das Relações Étnico-Raciais do Núcleo Regional de Educação:

- a) Presidir a Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.
- b) Convocar os membros da referida Comissão para as verificações ou reuniões que se acharem necessárias.
- c) Organizar a sessão de verificação.
- d) Solicitar ao GARH/NRE cópia da autodeclaração do(a) candidato(a).
- e) Solicitar ao GARH/NRE que convoque o(a) candidato(a).
- f) Preencher com fidedignidade e de forma detalhada a Ata da Sessão de Verificação.
- g) Preencher o Termo de Homologação, de acordo com a decisão da Comissão.
- h) Auxiliar os demais membros da Comissão na escrita do Parecer Técnico.
- i) Inserir os referidos nomes dos componentes da Comissão, bem como a entidade ou instituição as quais eles(as) pertencem, nos documentos citados nos itens “f”, “g” e “h”.
- j) Solicitar a assinatura de todos os documentos resultantes das verificações, para os demais componentes da Comissão, de forma presencial ou por e-protocolo.
- k) Encaminhar ao GARH/NRE, via e-protocolo, toda a documentação referente à Sessão de Verificação, assinada, para arquivamento.

- l) Receber do(a) candidato(a) a solicitação de recurso, via e-protocolo, caso este(a) não concorde com a decisão da Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado no *site* do NRE.
- m) Em caso de recurso apresentado pelo(a) candidato(a), dentro do prazo determinado, encaminhar via e-protocolo a solicitação assinada pelo(a) requerente, bem como toda a documentação da sessão de verificação, para o Departamento de Diversidade e Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

2.4 Compete à Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial:

- a) Atuar, preferencialmente, antes da fase de comprovação de títulos e necessariamente antes da contratação.
- b) Observar os critérios previstos na Lei n.º 14.274/03, no Edital em vigor e no item 3.2 desta orientação, para homologação ou não da autodeclaração dos(as) candidatos(as).
- c) Homologar a Autodeclaração, deliberando se o(a) candidato(a) REÚNE os traços fenotípicos que o(a) identifica como pessoa negra.
- d) Indeferir o Termo de Autodeclaração, se o(a) candidato(a) NÃO REÚNE os traços fenotípicos que o(a) identifica como pessoa negra.
- e) Justificar a não homologação da autodeclaração do(a) candidato(a) por meio de Parecer Técnico, inserindo os argumentos deliberados para a decisão final.
- f) Orientar que, caso não concorde com a decisão da Comissão, o(a) candidato(a) poderá interpor e protocolar recurso, com prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado no *site* do NRE.

2.5 Compete ao(à) candidato(a):

- a) Atender à convocação do GARH e comparecer ao local, data e horário estipulados em caso de verificação presencial ou, em caso de virtual, acessar o *link* enviado.
- b) Em caso de impossibilidade de comparecimento, apresentar justificativa legal, presencialmente ou por meios eletrônicos (*e-mail* ou aplicativos), em até 02 (dois) dias úteis após o horário e data da sua verificação. A justificativa será analisada para a possibilidade de agendamento de nova data pela Comissão.
- c) Possuir *smartphone*, *tablet* ou computador que possibilite a sua participação, em caso de convocação por videoconferência, para verificação de sua autodeclaração.
- d) Caso não possua as ferramentas eletrônicas adequadas, o(a) candidato(a) deverá avisar o GARH/NRE, por meio de *e-mail*, telefone ou aplicativo de conversa, conforme item 1.10.

- e) Após avisar o(a) GARH/NRE sobre a impossibilidade de comparecer à verificação por vídeo conferência, o(a) candidato(a) deverá comparecer posteriormente ao NRE em data e hora previamente agendadas para a verificação.
- f) O não comparecimento, sem justificativa legal dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após o horário e data da sua verificação, implicará em exclusão do(a) candidato(a) da lista de inscritos como Pessoa Negra do edital em vigor, permanecendo apenas na lista de ampla concorrência.
- g) O(a) candidato(a) poderá solicitar recurso questionando a decisão da Comissão, requerendo uma nova avaliação, via e-protocolo, tendo como prazo máximo para esta solicitação 02 (dois) dias úteis após a divulgação, no *site* do NRE, do resultado da verificação realizada.
- h) Durante a sessão, o(a) candidato(a) deve manifestar estar ciente do processo de verificação, confirmando verbalmente sua autodeclaração e expressar o reconhecimento social do seu pertencimento étnico-racial.
- i) No caso da verificação a partir de videoconferência, de acordo com o item 1.8, o(a) candidato(a) deverá se posicionar em um espaço com boa luminosidade, sem maquiagem e sem utilização de filtros tecnológicos, evitando assim qualquer tipo de possibilidade de interferência externa na verificação por parte da comissão.

3 Procedimentos para fins de Verificação da Autodeclaração

3.1 Convocação:

- a) A Convocação do(a) candidato(a) obedecerá à listagem específica, de acordo com o cronograma do NRE, conforme itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 desta Orientação.

3.2 Critérios para Verificação da Autodeclaração:

- a) A Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).
- b) Compreende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- c) As características fenotípicas descritas no item “b” são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo, pelas quais sofre a discriminação social e racial, em virtude do chamado *preconceito racial de marca*, que afeta o indivíduo em virtude de sua aparência racial.

- d) Sendo, o fenótipo, fator que socialmente determina o racismo, resultando na exclusão social da pessoa negra - pretos e pardos -, também este deve ser o critério para a definição dos destinatários das ações afirmativas de cunho racial.
- e) As ações afirmativas, denominadas cotas raciais, destinam-se aos pretos e pardos negros e não aos pardos reconhecidos socialmente como brancos, conclusão que demanda a observação da cor da pele associada às demais marcas ou características fenotípicas, de acordo com o item 3.3-b, que em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra.
- f) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

3.3 Instalação da Sessão de Verificação:

- a) O(a) presidente da comissão deverá se certificar sobre o cumprimento dos quesitos pré-estabelecidos para a instalação da sessão de verificação.
- b) Deverá ser garantido o *quórum* mínimo presente de 03 (três) membros da Comissão em cada sessão.

3.4 Os membros da Comissão, durante a sessão, deverão:

- a) Acolher o(a) candidato(a), apresentar-se e explicitar os objetivos e os critérios da Verificação.
- b) Estabelecer diálogo respeitoso sobre o pertencimento racial do(a) candidato(a), explanando a respeito das políticas de cotas raciais, a fim de garantir um processo humanizado, partindo sempre do pressuposto de boa fé, ressaltando, entretanto, o dever do Estado na garantia dos direitos da população negra. Esse momento deve contribuir para total compreensão de que as cotas raciais são direcionadas àqueles(as) que apresentam traços fenotípicos que identificam o grupo racial negro, excluídas as afirmações de ascendência.
- c) Questionar o(a) candidato(a) sobre seu entendimento com relação às políticas afirmativas - cotas raciais e se está ciente quanto aos critérios da verificação.
- d) Questionar o(a) candidato(a) sobre o seu entendimento e o trabalho pedagógico a ser realizado, caso seja contratado(a), referente à Lei n.º 10.639/03, em sua disciplina ou função.
- e) Orientar o(a) candidato(a) que este(a) pode solicitar recurso caso não concorde com o resultado apresentado pela Comissão, desde que dentro do prazo estabelecido nesta Orientação.
- f) Assinar a ata da Sessão de Verificação e o Termo de Homologação.
- g) Homologar ou retificar o Termo de Homologação da autodeclaração, conforme a conclusão da Comissão.

- h) Subsidiar, por meio de Parecer Técnico único, a decisão relacionada às autodeclarações dos(as) candidatos(as).
- i) É vedado à comissão de verificação deliberar na presença do(a) candidato(a).

4 Validade do Termo de Homologação

- a) A autodeclaração homologada pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial se constitui em documento comprobatório para futuras contratações pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná.
- b) Após a emissão do Termo de Homologação da Autodeclaração do(a) candidato(a) exarado pela Comissão, o(a) candidato(a) terá o máximo de 02 (três) dias úteis, após a publicação do resultado no *site* do NRE, para apresentar recurso.
- c) Em caso de recurso apresentado pelo(a) candidato(a), a análise do recurso é de incumbência da Comissão Central de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.
- d) No caso de a Comissão Central de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial da SEED indeferir a decisão da Comissão Permanente do NRE, aquela produzirá e assinará um novo Termo de Homologação para o(a) candidato(a).
- e) Este Termo de Homologação será encaminhado via e-protocolo para o(a) Presidente da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial do NRE.

5 Comissão Central de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial

5.1 A política de ação afirmativa denominada de cotas raciais, bem como a análise dos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as), será acompanhada, avaliada e analisada pela Comissão Central de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a qual será composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

- 01 (um) membro do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos/Equipe de Educação das Relações Étnico-Raciais e Escolar Quilombola – ERERQ/DEDIDH/DEDUC/SEED.
- 01 (um) membro do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED.
- 01 (um) membro da Assessoria Técnica – AT/SEED.
- 02 (dois) membros de entidades do Movimento Social Negro.

6 Disposições Finais.

6.1 Fica revogada a Orientação n.º 10/2020 – DEDIDH/DEDUC/SEED e demais disposições em contrário.

6.2 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Central de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.

Curitiba, 07 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Departamento de Diversidade e Direitos Humanos
Decreto n.º 4019/2020

Assinado eletronicamente

Roni Miranda Vieira
Diretoria de Educação
Decreto n.º 4617/2020

Documento: **008_Procedimentos_composicao_atuacao_Comissao_Permanente_Verificacao_Pertencimento_EtnicoRacial.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 06/07/2021 18:12, **Angela Regina Mercer de Mello Nasser** em 08/07/2021 13:16.

Inserido ao protocolo **17.258.457-8** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 06/07/2021 17:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
bfc04faf2ae2535323e8118f4b2ea50c.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF____, filho(a) _____ e _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____ **INSCRITA(O) E CONVOCADA(O)** pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta ou () parda, apresentando características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial do Núcleo Regional de Educação.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.